



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 29/2021

1. Parte Contratante

Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

Sede: Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira Cesar - São Paulo- SP Cep 01419-002

2. Preâmbulo

Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a convocação de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade de Diagnóstico por Imagem (DI), objetivando a **Prestação de Serviços de Outsourcing de impressão de Exames**, bem como demais serviços gerais, sendo as condições fixadas na presente coleta de preços.

3. Prazo para envio das Propostas

As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia **27.06.2021**.

4. Objeto da Coleta de Preços

As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas no **Anexo I** e **II** que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade.

5. Contato FIDI

Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo:

Josiane Santos através do e-mail josiane.nsantos@fidi.org.br

Fambber Ribeiro através do e-mail fambber.ribeiro@fidi.org.br

Marco Gasparotto através do e-mail marco.gasparotto@fidi.org.br

Ou através do telefone (11) 5088-7847 Sede São Paulo

6. Prazo de vigência Contratual

O vínculo será contratual com no máximo de até 36 meses de duração.

7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexo I** da coleta de preços;



- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;
- d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;
- e) Preço;
- f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.

8. Anexos

Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços e base da tomada.

Anexo II – Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento.

9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações do Anexo I, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

10. Condições Adicionais

a) Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade, o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços, a FIDI possui 11 (onze) posições de CNPJ's de faturamento, sendo a Matriz e demais referente aos Contratos de Gestão e Prestação de Serviços firmados hoje com seus clientes.



1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

1.1. Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

1.2. Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

1.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.

1.4 O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

2.2. A documentação de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação, contendo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- RG do representante legal da pessoa jurídica;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);
- Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**



- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

3.1. Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

3.3. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante.

3.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

3.5. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;

- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

4. RECURSOS



4.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

4.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO

5.1. O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

5.2 Prazo de entrega deverá ocorrer em até 05 dias úteis ou conforme acordado com a área responsável direto nas Unidades Operacionais ou no nosso Centro de Distribuição, cujos endereços estão listados no Anexo II.

5.3. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.

5.4. No caso de reincidência de atrasos na entrega dos serviços, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar a compra não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

5.5 Deve ser emitida uma nota fiscal por pedido de compra enviado.

5.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

5.7. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI ocorre da seguinte forma:

I) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI dentro do escopo de Gestão CNPJs (55.401.178/0005-60 / 55.401.178/0010-27)

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezesete) do mês subsequente;

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.



II) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI fora do escopo de Gestão CNPJs (55.401.178/0001-36 / 55.401.178/0012-99)

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 17 (dezesete) do mês de referência;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará em 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;

5.6. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente e que não sejam referentes ao mês precedente ao da emissão da nota fiscal.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL

6.1. A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial ("Propriedade Intelectual") proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

6.2. A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

6.3. A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda



decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

6.4. As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.

6.5. A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

6.6. A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

6.7. As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

CONFIDENCIALIDADE

6.8. Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes ("Parte Divulgadora") para outra(s) Parte(s) ("Parte Receptora") serão considerados e tratados, para todos os fins, como "Informações Confidenciais" e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

6.9. A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.

6.10. As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

6.11. As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da



divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

6.12. Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.13. A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.14. As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

6.15. A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados nos links <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Codigo-de-Conduta-FIDI.pdf> e <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-de-Conduta-FIDI.pdf>, respectivamente, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

6.16. A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

6.17. No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

6.18. A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para



quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

6.19. A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

7.2. O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:

- Pela garantia/seguro do Produto/Serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);
- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;
- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;
- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;
- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

7.3. A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecido de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir quantidades mínimas ou previstas no Anexo I desta Coleta de Preços.

8. FORO

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

Equipe de Suprimentos da FIDI

Anexo I



- A proposta deverá ser apresentada por custo unitário de cópias e digitalização.
- Considerar franquia global, pois há localidades que não atingem o faturamento mínimo, mas são compensados por localidades que excedente a franquia.

GRUPO	GRUPO	IMPRESSORA	FRANQUIA
PMSP	ALEXANDRE ZAIO	C711-AK27023447D0	1032
PMSP	ALEXANDRE ZAIO	KONICA C281-A6U9011000086	4000
PMSP	ANDRÉ GRABOIS (SÉ)	C711-AK45057015D0	1032
PMSP	ANDRÉ GRABOIS (SÉ)	KONICA C284e-IA5C2011101710	4000
PMSP	ARMANDO PUPO - TUCURUVI	KONICA C224e-A5C4011008571	4000
PMSP	BENEDITO JD IVA	KONICA C258-A7R0011008109	4000
PMSP	BONI	C711-AK55041662	1032
PMSP	BONI	C711-AK15030629C0	1032
PMSP	CACHOEIRINHA MUNICIPAL	C711-AK49014039D0	2000
PMSP	CACHOEIRINHA MUNICIPAL	KONICA C284e-A5C2011109715	4000
PMSP	CAMPO LIMPO	KONICA C221-OA6UA011000251	2150
PMSP	CAMPO LIMPO	KONICA C284e-TA5C2011102148	2150
PMSP	CAMPO LIMPO	KONICA C368-TA7PU011005071	2150
PMSP	CECI - KALIL	KONICA C224e-TA5C4011104547	4000
PMSP	DST SANTO AMARO	C711-AK06000808C0	1032
PMSP	DST SANTO AMARO	KONICA C284-IA5C2011005109	4000
PMSP	ERMELINO MATARAZZO	KONICA C221-A6UA011000246	2150
PMSP	ERMELINO MATARAZZO	KONICA C284e-A5C2011110690	4000
PMSP	FLÁVIO GIANNOTTI	C711-AK27066182	1032
PMSP	FLÁVIO GIANNOTTI	KONICA C284-IA5C2011108104	4000
PMSP	GERALDO	KONICA C308-TA7PY011011965	4000
PMSP	IGNÁCIO PROENÇA - MOOCA	KONICA C284e-A5C2011002805	4000
PMSP	IGNÁCIO PROENÇA -MOOCA	KONICA C221-A6UA011000227	2150
PMSP	JARDIM MITSUTANI	C711-AK0B026621C0	1032
PMSP	JARDIM SARAH	C711-AK17037936	1032
PMSP	JARDIM SARAH	KONICA C221-A6UA011000071	4000
PMSP	PIRITUBA - AE	KONICA C221-A6UA011000183	4000
PMSP	PIRITUBA - HM	KONICA C224-IA5C4011123456	4000
PMSP	PIRITUBA - HM	KONICA C284e-A5C2011110816	4000
PMSP	SABOYA	KONICA C258-A7R0011015209	1032
PMSP	TATUAPÉ	C711-AK31027022	1032
PMSP	TATUAPÉ	KONICA C224e-A5C4011120594	2150
PMSP	TIDE SETUBAL	KONICA C221-A6UA011000248	2150
PMSP	UPA VILA SANTA CATARINA	KONICA C284e-A5C2011003953	2150
PMSP	WALDOMIRO DE PAULA	C711-AK17037998C0	1032

PMS	WALDOMIRO DE PAULA	KONICA C224e-A5C4011121389	2150
SES	CACHOEIRINHA ESTADUAL	C711-AK25029448D0	1032
SES	CACHOEIRINHA ESTADUAL	C711-AK27051216D0	1032
SES	CACHOEIRINHA ESTADUAL	KONICA C221-A6UA011000247	2150
SES	DARCY VARGAS	C711-AK49014017	1032
SES	DARCY VARGAS	KONICA C224 - TA5C4011114414	2150
SES	EMÍLIO RIBAS	KONICA C284e-A5C2011005637	4000
SES	GUAIANAZES	C710-AE8C006868A0	1032
SES	GUAIANAZES	KONICA C224e-TA5C4011118149	2150
SES	HOSP. RETAG. SÃO JOSÉ	KONICA C308 - TA7PY011005246	2150
SES	IPIRANGA	KONICA C308-TA7PY011010266	1032
SES	IPIRANGA	KONICA C258-TA7R0011005148	2150
SES	MIRANDÓPOLIS	SHARP2640-4510038700	2150
SES	MÓVEL II	C711-AK4A015582	1032
SES	OSASCO	C711-AK45057018	1032
SES	OSASCO	KONICA C221-A6UA011000169	2150
SES	OSASCO	KONICA C308-A7PY011006752	2150
SES	PÉROLA	C711-AK25029482D0	1032
SES	PÉROLA	KONICA C284e-A5C2011110781	2150
SES	PRESIDENTE PRUDENTE	KONICA C224e-A5C4011004391	2150
SES	PRESIDENTE PRUDENTE	SHARP2640-4507306X00	2150
SES	PRESIDENTE PRUDENTE	KONICA C258 - TA7R0011003970	2150
SES	PRESIDENTE PRUDENTE	SHARP2640-4507315X00	2150
SES	PROMISSÃO	KONICA C224-IA5C4011120797	2150
SES	SANTOS I - GUILHERME ÁLVARO	C711-AK31032897D0	1032
SES	SANTOS I - GUILHERME ÁLVARO	KONICA C224-A4FM011003825	2150
SES	SÃO MATEUS	C711-AK0B026632C0	1032
SES	SÃO MATEUS	KONICA C221-A6UA011000039	2150
SES	SOROCABA	C711-AK49014018	1032
SES	SOROCABA	KONICA C284-IA5C2011008601	2150
SES	SOROCABA	KONICA C284-OA4FK011001486	2150
SES	SOROCABA	KONICA C224e-TA5C4011002388	2150
SES	SOROCABA	KONICA C224e-TA5C4011104095	2150
SES	SOROCABA	KONICA C284e-A5C2011002824	2150
SES	SOROCABA - HOSPITAL LEONOR	KONICA C221-A6UA011000078	4000
SES	TAIPAS	C711-AK49014038	1032
SES	TAIPAS	KONICA C284e-IA5C2011005106	2150
SES	VÁRZEA DO CARMO	C711-AK17037937C0	1032
SES	VÁRZEA DO CARMO	KONICA C224-IA5C4011002476	2150
SES	VÁRZEA DO CARMO	SHARP2610-4503899600	2150
SES	VILA PENTEADO	SHARP2610-3509418200	2150



DIADEMA	QUARTEIRÃO DA SAÚDE	C711-AK310072260	1032
DIADEMA	QUARTEIRÃO DA SAÚDE	KONICA C224-A5C4011008625	2150
DIADEMA	HM DIADEMA	KONICA C224e-A5C4011007900	4000
DIADEMA	UBS ELDORADO	KONICA C308-A7PY017006353	4000
SANTOS	SANTOS II - ESTIVADORES	KONICA C284e-TA5C2011106433	4000
SANTOS	SANTOS IV - HOSP. VITORIA	KONICA C284e-A5C2011003606	4000
HSPM	HSPM	C711-AK15030606C0	1032
HSPM	HSPM	KONICA C224-A4FM011004216	2150
HSPM	HSPM	KONICA C224e-A5C4011120448	2150
HSPM	HSPM	KONICA C280-A0ED012020761	2150
HSPM	HSPM	KONICA C284e-A5C2011110772	4000
IAMSPE	IAMSPE	C711-AK17037982C0	1032
IAMSPE	IAMSPE	C711-AK23015960D0	1032
IAMSPE	IAMSPE	C711-AK31003659D0	1032
IAMSPE	IAMSPE	C711-AK34043203D0	1032
IAMSPE	IAMSPE	KONICA C308-A7PY011006744	2150
IAMSPE	IAMSPE	KONICA C308-A7PY011006819	2150
SCS	ALBERT SABIN	C711-AK49017902D0	1032
SCS	ALBERT SABIN	KONICA C284e-IA5C2011102884	2150
SCS	CAISM	C711-AK49014016D0	1032
SCS	HOSPITAL SÃO CAETANO	KONICA C221-A6UA011000266	2150
SCS	MARCIA BRAIDO	KONICA C284-A4FK011000079	2150
SCS	MARIA BRAIDO	KONICA C284e-A5C2011110799	2150
SEDI I	BRIGADEIRO	SHARP2640-4511885900	2150
SEDI I	CÂNDIDO FONTOURA	SHARP2640-4511883900	2150
SEDI I	CARAPICUÍBA	KONICA C284e-A5C2011005702	4000
SEDI I	GRAJAÚ	KONICA C224-A5C4011008546	2150
SEDI I	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	KONICA C221-A6UA011000174	4000
SEDI I	HOSPITAL REGIONAL SUL	KONICA C308 - TA7PY011005733	1032
SEDI I	HOSPITAL REGIONAL SUL	KONICA C308-TA7PY011011734	4000
SEDI I	HOSPITAL REGIONAL SUL - ARES	KONICA C224e-TA5C4011102518	2150
SEDI I	ITAPEVI - AME	KONICA C308-A7PY011002852	4000
SEDI I	ITAPEVI - HOSPITAL GERAL	KONICA C284-A4FK011001578	4000
SEDI I	MANDAQUI	KONICA C224-IA5C4011004097	4000
SEDI I	MANDAQUI	KONICA C284-IA5C2011007675	2150
GOIÁS	HGG	SHARP2640-4511888900	2150

255556

Anexo II

**Dados para faturamento:****MATRIZ CNPJ 55.401.178/0001-36****Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002****Unidades da prestação dos serviços:**

CONTRATO	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
SMS	AE ARMANDO A. PUPO	Avenida Nova Cantareira, 1467
SMS	AE Pirituba Ambulatorio de Especialidades de Pirituba	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS	H. M. DR. CARMINO CARICCHIO (TATUAPE)	Avenida Celso Garcia 4815, Tatuapé
SMS	CRT ANDRÉ GRABOIS - UDI SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS	H. M. FERNANDO M. P. ROCHA (CAMPO LIMPO)	ESTRADA ITAPECIRICA 1661 VILA MARACANA SP
SMS	H. M. TIDE SETUBAL	Rua: Jose guilherme Eiras Nº123
SMS	H. M. DR. ARTHUR R. SABOYA	Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro,890
SMS	H. M. DR. ALIPIO C. NETO (ERMELINO)	Alameda Rodrigo de Brum, 1989 Ermelino Matarazo
SMS	CR DST/AIDS SANTO AMARO	RUA: PADRE JOSE DE ANCHIETA, 646 SANTO AMARO
SMS	AE/CEO CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AV. CECI 2235 PLANALTO PAULISTA
SMS	H. M. PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA	R. Augusto Carlos Bauman, 1074 - ITAQUERA - SP
SMS	UPA VILA SANTA CATARINA	Rua: Cidade de Bagdá,529 - VILA MIRA
SMS	AMBULATÓRIO JOSE BONIFACIO IV (BONI IV)	Rua Andreas Amon 150 Cj José Bonifácio
SMS	Hospital Municipal Benedito Montenegro - Jardim Iva	Rua: Antonio Lázaro - 226
SMS	H. M. DR. ALEXANDRE ZAIO	Rua : Alves maldonado, 128 -Jd. São João - CEP 03558050-SP
SMS	HOSP. MUN. VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av Dep. Emilio Carlos 3100 Vila nova cachoeirinha
SMS	UBS VILA DE TAIPAS	Av. Elísio Teixeira Leite, 7703 - Parada De Taipas, São Paulo - SP, 02810-000
SMS	AE/CEO/AMA DR. FLAVIO GIANOTTI	Rua: Xavier de Almeida, 210 IPIRANGA
SMS	H. M. IGNACIO PROENCA DE GOUVEA (MOOCA)	RUA JUVENTUS, 562 - MÓOCA CEP: 03124-020
SMS	H. M. PROF. MARIO DEGNI (JD. SARAH)	Rua Lucas de Leyde, 257 – Vila Antonio – Cep 05376-010
SMS	AMA SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS	UBS ALTO DE PINHEIROS	Avenida Queiros Filho, nº 313



SMS	UBS/AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	AV.ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA Nº 2944
SMS	DST/AIDS NOSSA SRA DO O	Av. Itaberaba, 1377 - Freguesia do Õ
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRITUBA	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS	UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	Rua Dr. José Vicente, 39 -Tremembé, São Paulo - SP, 02370-080
SMS	UBS JARDIM MITSUTANI	R: Frei Xisto Teuber, nº 50
SEDI III	H. E. PEROLA BYINGTON	Av Brigadeiro Luis Antonio, 683 - Bela Vista,São Paulo - SP
SEDI III	Ambulatorio Varzea do Carmo	Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci, São Paulo - SP, 01518-020 - Setor Verde 2 º andar - Radiologia
SEDI III	COMPLEXO HOSPITALAR SOROCABA	Rua Claudio Manoel da Costa 259 Jd Vergueiro
AMBESP	AMBESP	RUA MANOEL TOURINHO, 395 MACUCO
SEDI III	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	Rua Ari Barroso, 355 Pres. Altino - Osasco
SEDI I	H. G. PEDREIRA	Rua João Francisco de Moura, 251, Vila Campo Grande , São Paulo
SEDI III	H. E. MAT. LEONOR MENDES BARROS	Avenida celso garcia 2477, belenzinho
SEDI III	H. E. VILA NOVA CACHOEIRINHA	Avenida Deputado Emilio Carlos, 3000 - Limão
SEDI III	Retaguarda São José	Rua Diogo Cabrera 94b - Imirim
VITÓRIA	HOSPITAL VITÓRIA	R. Monsenhor Paula Rodrigues, 193 - Vila Belmiro, Santos - SP, 11075-350, Brasil
SEDI I	COMPLEXO HOSP. MANDAQUI	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
SEDI I	CRI NORTE	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
ESTIVADORES	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	Av. Conselheiro Nébias, 401 - Encruzilhada, Santos - SP, 11045-910, Brasil
SEDI III	HOSPITAL GERAL DR. MANUEL BIFUCO (SAO MATEUS)	Rua: Angelo de Candia, 540 - CEP 03958-000
SEDI III	H. E. VILA PENTEADO	Endereço da unidade: Av. Min. Petrônio Portela, 1642 hospital da Vila Penteado
SEDI I	HOSPITAL GERAL ITAPEVI	Rua Jesuino Joaquim da Silva, S/N
SEDI III	H. E. GUILHERME ALVARO (SANTOS)	RUA: OSVALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRÃO - SANTOS - SP
SEDI III	H. E. DO IPIRANGA	Avenida Nazaré Nº 28
SEDI III	Hospital Geral de Taipas	Av. Elisio Teixeira Leite, 6999 - PQ Taipas
SEDI III	Instituto de Infectologia Emilio Ribas	AV. Dr Arnaldo, 165
SEDI III	Hospital Geral de Guaianses	Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Jardim São Paulo
SEDI III	H. E. INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Drº Seráfico de Assis Carvalho,34 - Jd. Guedala - Morumbi, São Paulo, CEP: 05614-040
SEDI III	HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO	Av: Gen Eurico Gaspar Dutra ,620 – Centro
SEDI III	Ambulatorio da Maternidade Interlagos	Rua Guaiuba 312, Cidade Dutra

SEDI III	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPLIS Dr OSWALDO BRANDI FARIA	Av: Dr RAUL DA CUNHA BUENO, 585 – MIRANDÓPOLIS S.P
SEDI III	HOSPITAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680
DIADEMA	Hospital Municipal de Diadema	Av. Piraporinha, 1682 - Diadema - SP
SEDI I	HOSPITAL GERAL GRAJAU	RUA FRANCISCO OCTAVIO PACCA, 180
SEDI I	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	Rua Siqueira Bueno, 1757 - Belenzinho, São Paulo - SP, 03173-010
SEDI I	AME INTERLAGOS	Rua Arthur Nascimento Júnior, 120 Jardim Satélite
SEDI I	Hospital de Transplantes Euryclides de Jesus Zerbini (Brigadeiro)	Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2651
SEDI I	Hospital Estadual de Américo Brasiliense	Alameda Aldo Lupo, 1260, Jd Vista Alegre, Américo Brasiliense – SP
SEDI I	AME JARDIM DOS PRADOS	Rua Sant'Ana 524
SEDI I	H. REGIONAL SUL	R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04744-000
DIADEMA	PAINEIRAS	Rua Javari, 635, Taboão - Diadema
DIADEMA	UBS ELDORADO	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 288 - Jardim Eldorado
DIADEMA	PMD QUARTEIRÃO DA SAÚDE	AV. Antonio Piranga, 700 - Centro - Diadema - CEP: 09911-160
SEDI I	AME CARAPICUIBA	Av Preseidente Tancredo de Almeida Neves 1364
SEDI I	AME ITAPEVI	Av Presidente Vargas, 215 JD Nova Itapevi
SEDI I	H. E. LUZIA DE PINHO MELO (MOGI)	R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130
SEDI III	AME PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680
IAMSPE	INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	RUA PEDRO DE TOLEDO, 1800 VILA CLEMENTINA
HSPM	Hospital do Servidor Publico Municipal	Rua Castro Alves - 63
SES - Goiás	HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - HGG	Avenida Anhanguera, 4379 – Goiânia – Goiás - CEP:74125-015

Identificação interna do documento D8RK4KOOCH-CFUCKTX2



Nome do arquivo:

29-2021__Prestacao_de_Servico_de_Outourcing_de_Imprensa_202
106071658516077855.pdf

Data de vinculação ao processo: 07/06/2021 16:58

Autor: Marco Antonio Gasparotto (marco.gasparotto)

Processo: 19363